

POLÍTICA DE BRINDES E PRESENTES

GLOSSÁRIO

As expressões e termos constantes da presente Política, serão interpretados de acordo com os seguintes significados:

- a) Brindes: Itens sem valor comercial ou com valor de mercado inferior a 10.000,00 MT (Dez Mil Meticais), distribuídos ou recebidos a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual e que devem conter elementos identificativos do seu remetente;
- **b) Conflito de Interesse:** situação gerada pelo confronto entre nossos os interesses os e interesses pessoais, de que resulte falta de independência, objectividade e transparência na tomada de decisão;
- c) Canal de Denúncia: Meio oficial para o registo de denúncias e relatos sobre potenciais desvios de ética;
- d) Colaborador(es): Nossos trabalhadores efectivos e estagiários;
- e) Presentes: objectos ou direitos que possuam valor comercial e que não se enquadram na definição de brindes e que incluem bonificações, viagens, recargas, entretenimento, empréstimos bonificados, entre outras cortesias recebidas ou oferecidas;
- f) Terceiro: Toda a pessoa física ou jurídica que sem ser colaborador, efectue transacções connosco, tais como, clientes, mediadores, peritos, parceiros de negócio, fornecedores, prestadores de serviço em geral, consultores, entre outros;
- **g) Vantagem Indevida:** Qualquer bem, tangível ou intangível, inclusive dinheiro, ou quaisquer outras ofertas por terceiros, com o objectivo de viciar a tomada de decisão a seu favor.



PREÂMBULO

O nosso sistema de governação corporativa e a nossa ética e conduta impõem a necessidade de observância rigorosa da conduta e postura ético-profissional nas relações com todas as partes interessadas.

Há, pois, que subordinar o ser e estar aos mais altos padrões profissionais e éticos assentes nos princípios de transparência, equidade, responsabilidade e integridade.

Assim, a Comissão Executiva aprova e manda implementar a presente Política de Brindes e Presentes como mecanismo de fortalecimento da Cultura Organizacional e Governação Corporativa, nos termos das disposições seguintes:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJECTIVO

A presente Política tem por objectivo, orientar, moldar e conformar a conduta dos Colaboradores, parceiros de negócio, fornecedores e prestadores de serviços, relativamente à recepção e oferta de brindes e presentes.

2. ÂMBITO

Esta Política aplica-se a todos os Colaboradores, clientes, mediadores, peritos, advogados, parceiros de negócios, fornecedores e todas as demais partes interessadas.

3. PRINCÍPIOS ORIENTADORES

No cumprimento desta política, guiamo-nos pelos seguintes princípios:

- a) Desenvolvemos as nossas actividades dentro de padrões de ética e conduta.
- b) Honramos os nossos compromissos perante os nossos clientes, mediadores, peritos, advogados, parceiros de negócios, fornecedores e demais partes interessadas, cumprindo pontualmente as nossas obrigações.

3

P.GJC.05_R1



Uso Interno

- c) Não exigimos e nem oferecemos presentes, em troca de favores ou vantagens ilegítimas.
- d) Agimos com integridade e abstemo-nos de toda e qualquer circunstância que coloque em causa a nossa isenção e imparcialidade.
- e) Somos honestos e fazemos sempre o que é correcto ainda que tal nos prejudique.

Capítulo II

TRATAMENTO DE BRINDES E PRESENTES

1. DIRECTRIZES GERAIS

Permitimos a recepção livre de brindes e presentes, que preencham um dos seguintes requisitos:

- O seu valor não ultrapasse MT 10.000,00 (Dez Mil Meticais) ou o equivalente em moeda estrangeira, por pessoa ou entidade e que ocorra em pelo menos 03 (três) meses anteriores ou posteriores àqueles dentro dos quais o colaborador ou outro destinatário da presente Política tenha tido conexão com qualquer processo no qual o remetente esteja envolvido;
- Aqueles cuja oferta se dê por ocasião de datas festivas e comemorativas, nomeadamente, aniversário, casamento e festas religiosas, contanto que o seu valor não ultrapasse o limite acima estipulado;
- Aqueles de carácter meramente simbólico.

A aceitação de todos os brindes e presentes que ultrapassem o montante acima indicado, deverão ser previamente autorizadas pelo superior hierárquico do beneficiário, sob parecer favorável do Gabinete Jurídico e de *Compliance*.

2. DIRECTRIZES ESPECIAIS

As seguintes regras adicionais devem ser observadas ao entregar, oferecer ou prometer brindes e presentes a título pessoal ou em nosso nome e representação:

4

P.GJC.05_R1



Uso Interno

- Estão proibidos os presentes em dinheiro ou equivalente, como vouchers ou valepresentes;
- Sempre que possível, os presentes devem ser destinados a uso profissional e não pessoal;
- Sempre que possível, os presentes devem ser destinados a uma pessoa jurídica colectiva (empresa, órgão, entidades, etc.) e não a um indivíduo específico;
- Quando o presente ou brinde consistir em convite para eventos sociais, devem sempre proporcionar oportunidades e discussões comerciais legítimas.

Capítulo III

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. REPORTE

A oferta ou recepção ou promessa de oferta de brindes e presentes, acima dos limites fixados na presente Política, está sujeita a análise prévia por escrito do Gabinete Jurídico e de *Compliance*.

2. SANÇÕES

O incumprimento das disposições da presente Política, está sujeito à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno, quando se trate de colaboradores e, quando se trate de parceiros de negócio, fornecedores e prestadores de serviço, o incumprimento constituirá justa causa para resolução contratual ou diminuição das garantias contratuais, sem prejuízo da denúncia junto dos órgãos de administração da justiça, quando aplicável.

Não obstante as sanções acima indicadas, os destinatários da presente Política poderão sempre ser convidados a corrigir os seus comportamentos desviantes.



P.GJC.05_R1

5

3. ACOMPANHAMENTO

O Gabinete Jurídico e de *Compliance* será responsável pelo acompanhamento, implementação e divulgação da presente Política.

As dúvidas e omissões que se suscitarem na aplicação e interpretação da presente Política serão colmatadas pelo Código de Ética e Conduta, Regulamento Interno e Política de Prevenção e Combate à Corrupção.

4. ENTRADA EM VIGOR

A presente Política entra em vigor na data da sua assinatura.

Revisão nº	Páginas revistas	Alterações efectuadas	Data	Validação		
				Proponente	Aprovação (CE)	Assinaturas
1	N/A	2ª Edição	24 de Março de 2023	Gabinete Jurídico e Compliance	Ruben Chivale Olívio Melembe Nasma Omar	DocuSigned by: BB56AA22FCF9481 DocuSigned by: B9A331054376452 DocuSigned by: 7A41BCF05F2F42F



Uso Interno